



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaiá.mg.gov.br

GABINETE DO VEREADOR ADILSON PEREIRA LINO - PSDB

Exmo. Sr.

José Ailton de Sousa

D.D Presidente da Câmara Municipal

Dores do Indaiá – MG.

Aprovado

José Ailton de Sousa
Presidente

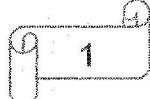
INDICAÇÃO N° 98 /2021.

O vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, fundamentado no art.157 do Regimento Interno desta Casa, requer que após deliberação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, seja oficiado o Exmo. Senhor Prefeito para que tome a seguinte providência:

“A implantação de internet Wi-fi livre e gratuita em praças livres, áreas de lazer do município e em especial nas comunidades com maior dificuldade de acesso”.

JUSTIFICATIVA.

Nobres Edis, o acesso a internet permite à população novas formas de comunicação, a descentralização da informação, cultura e educação, como ainda auxilia na promoção da inclusão digital.



RECEBI A 1 ^a VIA	
Em	00/09/2021
às	11:45 horas.
Protocolo nº 21581/2021	
Guilherme de Assis Silva - Secretário Legislativo	

Portanto, há a necessidade de ampliar o acesso à internet para todas as pessoas, em especial nas comunidades de difícil acesso, nas praças públicas e as áreas de lazer.

Tal medida pode ser viabilizada pelo poder executivo, através de convênios e parcerias público privadas já presente em vários municípios do país, no qual essa casa aprovou recentemente a lei nº 2943/2021 que dispõe sobre o programa municipal de parcerias públicos privadas e concessões do município de dores do indaiá.

A internet, hoje, é uma ferramenta indispensável para nossas vidas, utilizada amplamente para capacitação e conhecimento, de forma que sua implementação trará maior conforto e melhor qualidade de vida à população. A disponibilização desse serviço poderá, ainda, incentivar a valorização dos espaços públicos, tornando-os mais atrativos. Sem dúvida, a implementação do serviço de Wi-Fi gratuito irá trazer grandes benefícios para o Município.

Neste aspecto, o art. 218, § 6º, da Constituição Federal também dispõe que o Estado deverá estimular a articulação entre os entes públicos nas diversas esferas de governo quando na execução das atividades de incentivo e promoção do desenvolvimento científico, da pesquisa, da capacitação tecnológica e científica e da inovação.

Dessa forma o município de Dores do Indaiá, deve avançar nessa direção tornando nossas praças cada vez mais atrativos e de melhor qualidade, garantindo internet aqueles com dificuldades de acesso, ampliando o acesso à informação, sendo esse um grande passo para se tornar uma cidade conectada e moderna.

Assim, conto com a costumeira compreensão de meus pares na aprovação da indicação.

Nestes termos pede-se deferimento.

Sala de Sessões Dácio Chagas de Faria, 20 de Setembro de 2021.



**Adilson Pereira Lino.
Vereador - PSDB**